



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO: 02/07/2026

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9. DA HABILITAÇÃO.....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	18
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	18
16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.....	19
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	19
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	20
19. DO PAGAMENTO.....	20
20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.....	23
24. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS.....	23
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



PROCESSO nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 09 de 02 de abril de 2026, em exercício, Sra. **Edvânia Aparecida Camilo**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº Portaria nº 09 de 02 de abril de 2026 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Os recursos orçamentários para acobertar a eventual despesa oriunda da contratação, será alocada e indicada do orçamento em vigor do município, sendo aquela que consta no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.3.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda



corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4. Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob



pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;



8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. SICAF;

9.1.2.1. O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

9.1.2.2. O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 5.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.12.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de



Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.12.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo **"Diligência"** do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.12.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

9.13.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

9.13.1.2. No caso de empresas em regime de **recuperação judicial ou extrajudicial** conforme entendimento pacificado pelo **STJ - REsp 1.173.735/RN e Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário**, a exigência **do item 9.13.1.1.** será considerada atendida mediante a apresentação de:

a. Certidão emitida pelo juízo competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a contratar com o Poder Público;

b. Comprovação de acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, permanecendo em vigor todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS.



9.14.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento iguais ou similares aos itens propostos.

9.14.2. Apresentação de Folder e Prospecto: É obrigatória a apresentação do **folder, catálogo ou prospecto técnico original** da fabricante para cada item ofertado. Este documento servirá de base para que a fiscalização municipal valide as especificações técnicas declaradas na proposta e comprove a qualidade fabril dos componentes.

9.15. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1. 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2. 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3.4. O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco



dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e Portal de Compras Públicas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03**



(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

15.3. Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;



20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Paula Cândido poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.11. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

20.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

20.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,



com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

20.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Por se tratar de licitação não executada sob o regime de registro de preços, o CADASTRO RESERVA não se aplica ao objeto em tela.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2. Quando houver vício insanável;

23.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

23.2.3.1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

24.1.1. No diário oficial da [União – DOU](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.

24.1.2. No diário oficial do estado – [DOE – IOF/MG](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.



24.1.3. No [Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros](#), quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.

24.2. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de Compras Públicas, PNCP e Portal da Transparência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

25.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://paulacandido.mg.gov.br>, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

25.16. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

25.18. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

25.19. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

25.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.20.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.20.2. ANEXO I – A – Estudo Técnico Preliminar

25.20.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

25.20.4. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

Paula Cândido, 12 de junho de 2026.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Preâmbulo

O presente Termo de Referência (TR) constitui o balizamento instrutório do processo licitatório, elaborado em estrita consonância com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de detalhar o objeto a ser contratado, estabelecer as obrigações mútuas das partes e definir os parâmetros de aceitabilidade da prestação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG.

A contratação realizar-se-á por meio da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Abaixo, encontram-se sintetizadas as informações estruturais do certame:

Elemento de Identificação	Detalhamento Administrativo
Objeto do Certame	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026.
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I).
Critério de Julgamento	Menor preço por item.
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Valor Estimado Total	R\$ 251.588,60 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, em estrita consonância e para plena execução do Convênio SIGCON-SAÍDA nº 000626/2026, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de reestruturação, modernização e recomposição do acervo mobiliário e de equipamentos tecnológicos, pedagógicos e de cozinha das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Paula Cândido/MG. O fornecimento de infraestrutura adequada e digna é pressuposto material indissociável da garantia do padrão de qualidade do ensino público, consagrado no artigo 206, inciso VII, da Constituição da República de 1988, e balizado pelo Plano Municipal de Educação (PME).

2.1.2. O atual acervo das escolas apresenta severo desgaste temporal e obsolescência técnica, o que compromete a regularidade e eficiência das atividades letivas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação. A consecução destas aquisições é viabilizada e imposta pelas metas físicas e financeiras do Convênio SIGCON-SAÍDA nº 000626/2026, vinculando formalmente a destinação de tais recursos públicos



estaduais ao aparelhamento das referidas escolas, em observância ao princípio da legalidade e da eficiência administrativa.

2.2. Do Ciclo de Vida do Objeto

2.2.1. O ciclo de vida útil estimado para os bens permanentes objeto deste certame foi delineado no Estudo Técnico Preliminar e varia em razão da natureza de cada item, sob condições normais de uso e manutenção preventiva regular:

a) Mobiliário Metálico e em MDF de Alta Densidade (itens tais como armários, arquivos, mesas, bancos e nichos): ciclo de vida útil estimado superior a 8 (oito) anos, desde que mantidos em ambientes secos e submetidos à limpeza com produtos não abrasivos;

b) Equipamentos Eletroeletrônicos, Tecnológicos e de Informática (tais como computadores, notebooks, displays interativos, impressoras, projetores e switches): ciclo de vida útil estimado em 5 (cinco) anos, período em que se projeta a plena funcionalidade operacional antes da obsolescência tecnológica natural;

c) Equipamentos de Refrigeração, Climatização e Cozinha Industrial (tais como condicionadores de ar, bebedouros, fogões, fornos e freezers): ciclo de vida útil estimado de 8 (oito) anos, condicionado à execução semestral de limpezas de filtros, drenos e manutenção mecânica simples.

2.2.2. A Administração adotará procedimentos internos de controle patrimonial e orientação técnica aos diretores escolares visando maximizar a conservação e dilação da durabilidade de tais ativos permanentes.

2.3. Da Não Adoção do Registro de Preços

2.3.1. A Administração Municipal de Paula Cândido/MG optou por não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação. O SRP, disciplinado no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, é cabível quando a demanda é futura, incerta ou quando o fornecimento deva ser parcelado de forma indeterminada ao longo do tempo.

2.3.2. No caso vertente, a aquisição caracteriza-se por uma demanda específica, certa, predefinida e imediata, com dotação orçamentária totalmente vinculada ao Convênio SIGCON-SAÍDA nº 000626/2026, o qual impõe prazos peremptórios e estritos para a execução financeira e prestação de contas dos recursos estaduais repassados.

2.3.3. Ademais, a totalidade das quantidades descritas é necessária de imediato para suprir as carências físicas das escolas públicas municipais no início do período de vigência letiva, não havendo espaço para contratações episódicas ou flutuações de demanda. Por conseguinte, a formalização de contrato definitivo imediato, com obrigações de entrega integrais e prazos fechados, confere maior segurança jurídica, previsibilidade e celeridade ao adimplemento do objeto conveniado, afastando a utilidade administrativa de uma Ata de Registro de Preços.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos descritos na planilha de itens deste Termo de Referência enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos estabelecidos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sob a inteligência do Decreto Federal nº 10.024/2019 e correlatos regulamentos estaduais.



3.2. Define-se como bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os mobiliários escolares, equipamentos de informática, eletrodomésticos e utensílios industriais licitados possuem ampla oferta de mercado e especificações técnicas amplamente padronizadas e dominadas pelos fornecedores do ramo, viabilizando a disputa pelo critério de julgamento de menor preço por meio de Pregão Eletrônico.

3.3. Em estrita observância ao artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal declara formalmente que nenhum dos bens a serem adquiridos se enquadra na categoria de bens de luxo. Todos os itens foram especificados com foco exclusivo na utilidade, ergonomia, durabilidade e atendimento estrito às necessidades básicas e operacionais das unidades de ensino, afastando-se qualquer característica de ostentação, suntuosidade ou gasto supérfluo.

4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

4.1. Do Controle

4.1.1. O controle da execução contratual será realizado de forma contínua pelo setor de contratos da Secretaria Municipal de Educação de Paula Cândido/MG, englobando o monitoramento de prazos de entrega, conformidade documental e fiscal.

4.1.2. O controle administrativo abrange a verificação prévia de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada junto aos cadastros públicos (SICAF, CRF/FGTS, CNDT e Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) antes de cada ato de liquidação e pagamento.

4.1.3. Eventuais desvios de conduta, atrasos no cronograma físico ou fornecimento de bens fora dos padrões exigidos serão formalmente registrados e darão ensejo à abertura imediata de processo de apuração de infração para fins de aplicação de penalidades, sob as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4.2. Da Fiscalização do Objeto

4.2.1. A fiscalização técnica do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal por meio de Portaria ou DFD, o qual atuará como Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega física de cada item, conferir pessoalmente se as especificações técnicas, marcas, modelos e fabricantes correspondem integralmente ao teor da proposta adjudicada e às exigências deste TR, além de emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

4.2.3. O Fiscal de Contrato terá plena autoridade para rejeitar, no todo ou em parte, qualquer bem entregue com avarias, defeitos de fabricação, montagem inadequada ou cujos folders e catálogos técnicos diverjam do produto efetivamente apresentado no momento da entrega.

4.3. Do Modelo de Gestão

4.3.1. O modelo de gestão contratual assenta-se na segregação de funções e na colaboração integrada entre o Gestor do Contrato (responsável pelos aspectos administrativos, financeiros e jurídicos do ajuste) e



o Fiscal de Contrato (responsável pelo acompanhamento fático da execução do objeto nas dependências escolares).

4.3.2. A comunicação entre a Administração Municipal e a Contratada processar-se-á preferencialmente por escrito, mediante correspondências eletrônicas oficiais ou notificações formais, registrando-se todo e qualquer evento relevante que impacte o andamento da execução (v.g., pedidos de prorrogação, incidentes logísticos ou necessidades de substituição).

4.3.3. A gestão pautar-se-á pelos princípios da eficiência e da razoabilidade, realizando diligências sempre que necessárias para o saneamento de dúvidas técnicas ou operacionais, conforme jurisprudência do TCU sobre a busca da verdade material e economicidade nas contratações públicas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ;

5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente in sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

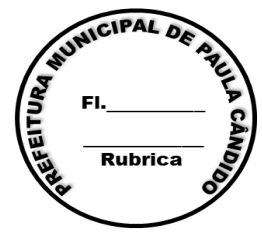
5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, au perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, hygiene e disciplina;

5.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

5.1.23. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.9.1. A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros in decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Medição do Objeto

7.1.1. A aferição da execução do objeto para fins de medição dar-se-á após a efetiva entrega física, montagem integral dos mobiliários e testes de funcionamento de todos os aparelhos eletrônicos e de informática em cada unidade escolar correspondente, conforme especificações descritas neste instrumento.

7.1.2. O Fiscal do Contrato realizará a conferência detalhada dos itens confrontando os folders/catálogos técnicos e o material fático fornecido. Estando tudo em perfeita conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, após o prazo máximo de até 15 (quinze) dias sem manifestação de vícios aparentes, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, apto a instruir o processo de pagamento.

7.1.3. Não serão medidos itens que apresentem avarias, montagem deficiente ou desalinhamento técnico em relação às especificações, sendo a parcela glosada até a devida regularização pela Contratada.

7.2. Da Forma de Pagamento e Prazo

7.2.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada por meio de ordem bancária creditada em conta corrente por ela indicada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo definitivo do processo de cobrança instruído com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo e as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

7.3. Do Atraso no Pagamento

7.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária, em estrito atendimento ao modelo matemático estabelecido pela Administração:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$
$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7.4. Da Cessão de Crédito

7.4.1. A cessão de crédito decorrente do contrato administrativo em tela é admitida, em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, desde que demonstrada a conveniência administrativa e que o cessionário atenda integralmente a todos os requisitos de regularidade fiscal e habilitação jurídica exigidos da contratada original no certame.

7.5. Da Glosa no Pagamento

7.5.1. A Administração promoverá a glosa proporcional dos valores de pagamento devidos à Contratada caso se verifique, no momento da medição ou após a entrega, qualquer desconformidade técnica nos bens fornecidos, atrasos parciais sem justificativa aceita, danos causados ao patrimônio escolar não ressarcidos ou montagem incompleta do mobiliário. O valor glosado será retido do saldo faturado até que a Contratada execute o saneamento integral do vício ou efetue a substituição correspondente do objeto.

8. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá rigorosamente aos ditames do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Contratada comprovar de forma analítica e documental a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

8.2. Fica vedado qualquer pleito de revisão de preços fundado em variações ordinárias de mercado ou flutuações sazonais de custos logísticos que configurem o risco empresarial normal do fornecedor.

8.3. Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses de sua vigência original. Caso ocorra prorrogação extraordinária do contrato e ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajustamento far-se-á mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial correlato que venha a substituí-lo, tendo por base a data de apresentação da proposta técnica.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, o licitante contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência e execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial na execução do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.2.4.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ARP e/ou Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal por ambas as partes contratantes, período este prorrogável nos termos da Lei.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste certame. Contudo, faculta-se à Contratada subcontratar exclusivamente a logística de transporte, descarregamento e entrega física dos bens nos locais indicados pela Secretaria de Educação, sob a condição obrigatória de prévia, expressa e formal autorização da Administração Municipal de Paula Cândido/MG, permanecendo a contratada original integral e solidariamente responsável perante a Administração pela execução e conformidade do objeto contratado.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo limite estabelecido para a entrega física integral, montagem técnica e realização de testes dos bens licitados é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento e confirmação formal da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) por parte da contratada.

13.2. As entregas deverão ser efetuadas estritamente nos locais indicados na AF emitida pelo setor responsável, os quais se restringem de forma exclusiva aos endereços institucionais do Município de Paula Cândido/MG listados a seguir:

Rua/Avenida/Rodovia/Beco/Travessa	Número/KM	Bairro/Distrito	CEP	Município	Referência
Rua Djalma Vitor Santos	120	Andorinha	36.544-000	PAULA CÂNDIDO	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA DIDINHA
Rua Oliveiros Silva	194	Centro	36.544-000	PAULA CÂNDIDO	Escola Coronel Antonio Fautismo Duarte
Corrego dos Barros	0	Área Rural	36.544-000	PAULA CÂNDIDO	ESCOLA GERALDO LOPES DE CARVALHO

14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

14.1. O dimensionamento e estimativa de valores dos itens objeto deste fornecimento estão consolidados na planilha técnica estruturada abaixo, com valor máximo de referência de R\$ 251.588,60 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos):

Item	Descrição	Qtde	Unid	Pç Unit	Pç Total
1	Armário Alto de Aço com 02 Portas: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (mínimo chapa n 24 ou 0,60 mm). Possuir duas portas de abrir com dobradiças metálicas reforçadas. Sistema de fechamento por fechadura tipo Yale com travamentos em três pontos (superior, inferior e central e fornecimento de 62 chaves. Internamente equipado com 04 prateleiras reguláveis e removíveis. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência. Pés com sapatas niveladoras ou ponteiras plásticas para proteção do piso. Dimensões aproximadas: 1,90 mm. (altura) x 0,90 m (largura) x 0,40 m (profundidade).	11	UN	R\$ 1.254,00	R\$ 13.794,00
2	Armário Organizador para Cartolinas (Tipo Mapoteca): Destinado ao armazenamento de cartolinas e papeis em grandes formatos. Estrutura robusta em MDF de no mínimo 15mm ou aço carbono reforçado, com acabamento em laminado melamínico ou pintura eletrostática. Composto por 09 (nove) gavetas deslizantes equipadas com trilhos telescópicos de extração total, garantindo deslizamento suave e acesso integral ao material. Dimensões aproximadas: 0,60 m de comprimento (frente), 1,40 m de altura e 0,70 m de largura (profundidade). Possuir sapatas niveladoras para ajuste ao piso.	2	UN	R\$ 2.470,56	R\$ 4.941,12
3	Arquivo vertical em aço, 04 gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço 24 (corpo e gavetas). Gavetas com trilhos telescópicos de deslizamento suave e total. Sistema de fechamento simultâneo para todas as gavetas (chave Yale). Porta-etiquetas estampado em cada gaveta. Tratamento antiferrugens e pintura epoxi. Dimensões aproximadas: 1,33m (alt) 0,47m (larg) x 0,70m (prof)	3	UN	R\$ 633,56	1900,68
4	Banco para Refeitório Escolar: Dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) x 0,40 m (largura) x 0,45 m (altura padrão ergonômico). Estrutura metálica reforçada em aço carbono (metalon) com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó	10	UN	R\$ 477,83	R\$ 4.778,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



	epóxi. Assento em madeira maciça com verniz de alta resistência ou MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica), garantindo superfície impermeável, resistente a impactos e de fácil higienização para uso coletivo. Pés com ponteiros plásticos ou sapatas niveladoras para proteção do piso.				
5	Bebedouro de coluna para galões de 10 ou 20 litros. Sistema de refrigeração por compressor a gás ecológico R134a), capacidade de resfriamento mínima de 2,0 L/H. Reservatório de água em material atóxico e de fácil higienização. Duas torneiras (natural e geladas de acionamento manual. Gabinete em aço pré-pintado ou ABS de alta resistência com proteção UV. Bandeja coletora de água removível. Classificação energética "A" no INMETRO	2	UN	R\$ 371,87	R\$ 743,74
6	Bebedouro Industrial Infantil de Pressão: Confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido, garantindo alta durabilidade e fácil higienização. Desenvolvido com altura e ergonomia adequadas ao público infantil, atendendo aos requisitos de acessibilidade. Sistema de refrigeração por compressor (gás ecológico R134a) com capacidade de resfriamento mínima de 2.0 litros hora possuir no mínimo 01 (uma) torneira tipo jato de fácil acionamento manual e 01 Kuma) torneira de pressão para copo. Estrutura robusta com cantos arredondados para segurança dos usuários. Equipado com filtro interno para retenção de impurezas e redução de cloro Classificação energética "A" e certificação obrigatória do INMETRO.	1	UN	R\$ 2.437,20	R\$ 2.437,20
7	Cadeira Ergonômica para Professores: Tipo executiva fixa (interlocutor), base em aço tubular pintado em epóxi. Assento e encosto anatômicos com espuma injetada de alta densidade (min. 45kg/m³). Revestimento em tecido poliéster de alta resistência. Em conformidade com a NR-17.	10	UN	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
8	Cadeira fixa tipo interlocutor, com estrutura em aço tubular de aproximadamente 7/8. acabamento em pintura epóxi na cor preta, garantindo maior durabilidade e resistência. Possui escrito e encosto injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, com formato anatômico que proporciona maior conforto durante uso, além de encosto com orifícios que auxiliam na Ventilação. Suporta peso de até 120 kg, distribuídos de forma adequada. Indicada para uso em ambientes como salas de aula, escritórios, recepções e espaços institucionais. Dimensões aproximadas de 80 cm de altura, 52:5 cm de largura e 56 cm de profundidade. Produto de fácil montagem, acompanhado de manual, com garantia mínima conforme legislação vigente	33	UN	R\$ 146,36	R\$ 4.829,88
9	Cadeira Giratória Tipo Presidente Ergonômica: Espaldar alto com costura gomada de alto relevo. Assento e encosto com estrutura interna reforçada e preenchimento em espuma injetada de alta densidade (mínimo 50kg/m³), revestidos em material sintético de alta resistência (couro ecológico) ou tecido poliéster. Base giratória em estrela (aço cromado ou nylon reforçado) com cinco rodízios duplos de nylon de rolagem suave. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás e mecanismo de inclinação tipo Relax com trava e ajuste de tensão. Braços fixos ou reguláveis com apoio acolchoado. Em conformidade com a norma NR-17, garantindo suporte lombar e ergonomia.	6	UN	R\$ 649,33	R\$ 3.895,98
10	Caixa de Som Portátil Bluetooth: Sistema de alto-falante ativo com potência mínima de 20W RMS e woofer integrado para reforço de frequências graves. Conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com diversos dispositivos móveis. Possui entrada auxiliar P2 (3.5mm) para conexão via cabo. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 10 horas de reprodução contínua. Estrutura robusta com classificação de proteção IPX4 ou superior (resistência a respingos de água). Design compacto e ergonômico para facilitar o transporte. Acompanha cabos de carregamento USB e cabo auxiliar, além de manual em português. Garantia técnica mínima de 12 meses.	7	UN	R\$ 361,33	R\$ 2.529,31
11	Computador Desktop Compacto (SFF): Processador de 12 geração ou superior, com desempenho mínimo equivalente a Intel Core i5 (mínimo de 6 núcleos e 12 threads). Memória RAM de 8 GB DDR4 3200MHz, expansível até 32 GB com suporte a Dual Channel Armazenamento em SSD de no mínimo 256 GB NVMe M.2. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits. Gráficos integrados com suporte a vídeos em alta definição, compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Audio de alta definição integrado e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Gabinete compacto (SFF) com ventilação eficiente, permitindo uso na vertical ou horizontal. Fonte de alimentação com certificação de eficiência, bivolt	28	UN	R\$ 2.378,31	R\$ 66.592,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



	automática. Recursos de segurança: Chip TPM 2.0 integrado e slot para trava tipo Kensington. Monitor. Acompanhado de monitor LED de no mínimo 21.5", resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 60 Hz. conexões HDMI e VGA ou DisplayPort. Inclui teclado e mouse óptico.				
12	Condicionador de Ar Tipo Split (Piso-Teto): Capacidade de resfriamento de 48.000 BTU/h ciclo frio, tecnologia inverter para alta eficiência energética. Alimentação em 220V/60Hz Composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa. Controle remoto total com display LCD e múltiplas velocidades de ventilação. Utiliza gás refrigerante ecológico (R410A -on equivalente) e serpentina em cobre com tratamento anticorrosivo. Classificação energética mínima "A" (Selo Procel). Unidade condensadora do tipo vertical de descarga superior, adequada para instalação externa em espaços reduzidos. Garantia mínima de 12 meses conforme legislação vigente	1	UN	R\$ 11.553,33	R\$ 11.553,33
13	Display Interativo de LED, tamanho mínimo de 65 polegadas. Resolução 4K Ultra HD (3840x 2160 pixels). Tecnologia de toque infravermelho com suporte a no mínimo 20 pontos simultâneos. Sistema operacional integrado (Android 11 ou superior) e compatibilidade com Windows/macOS. Conectividade: Entradas HDMI, USB (incluindo USB-C cam Power Delivery), Wi-Fi Dual Band e Bluetooth. Alto-falantes integrados. Vidro frontal temperado antirreflexo com dureza mínima 7H. Acompanhar canetas magnéticas e suporte para fixação em parede	1	UN	R\$ 14.142,95	R\$ 14.142,95
14	Fogão Industrial de 04 Bocas (Alta Pressão): Estrutura profissional reforçada integralmente em aço inoxidável (AISI 430 ou superior), garantindo máxima durabilidade e higiene. Equipado com 04 (quatro) queimadores simples de alta pressão em ferro fundido, projetados para alta performance e rapidez no preparo de grandes volumes. Grelhas (trempe) robustas em ferro fundido de no mínimo 30x30 cm. Possuir bandejas coletoras de resíduos individuais e removíveis para facilitar a higienização diária. Registros de gás em latão com manipulós em baquelite (isolante térmico). Pés com sapatas niveladoras antiderrapantes. Equipamento em total conformidade com as normas de segurança para cozinhas profissionais.	2	UN	R\$ 2.036,67	R\$ 4.073,34
15	Forno Industrial a Gás: Estrutura externa em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi de alta resistência térmica. Câmara interna ampla com isolamento em lã de rocha para alta manutenção de calor. Porta com visor em vidro temperado e sistema de vedação térmica em silicone. Controle de temperatura via manipulo multi-temperatura. Possuir no mínimo 02 (duas) grades internas removíveis e reguláveis em aço cromado. Sistema de segurança obrigatório com válvula termopar (corta-gás) para prevenção de vazamentos acidentais. Indicado para preparo de grandes volumes de alimentos em cozinhas institucionais	2	UN	R\$ 2.038,66	R\$ 4.077,32
16	Freezer Horizontal de Dupla Ação (Freezer e Refrigerador): Com capacidade líquida mínima de 500 litros. Possuir duas portas superiores com dobradiças reforçadas e sistema de vedação de alta performance. Estrutura externa em chapa de aço pre-pintada e interna em alumínio ou aço galvanizado, garantindo alta resistência à corrosão. Equipado com termostato ajustável para controle preciso de temperatura, dreno frontal para facilitação de degelo e rodízios reforçados para movimentação. Classificação energética mínima "A" (Selo Procel). Sistema de fechamento com chave para segurança do estoque. Equipamento robusto indicado para uso institucional intenso.	2	UN	R\$ 4.061,74	R\$ 8.123,48
17	Impressora Multifuncional Colorida (Tanque de Tinta): Equipamento com tecnologia de impressão a jato de tinta e sistema de tanques de alta capacidade. Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização (Scanner) Conectividade: Wi-Fi Direct, Ethernet (RJ45) e USB 2.0. Painel de controle com visor LCD tátil colorido para navegação. Impressão frente e verso automática (Duplex) e Alimentador Automático de Documentos (ADF). Velocidade de impressão de aproximadamente 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Suporte a papel até Formato Ofício, com bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas. Classificação energética A. Acompanha suprimentos iniciais e garantia técnica mínima de 12 meses.	2	UN	R\$ 3.917,00	R\$ 7.834,00
18	Mesa para Preparo de Alimentos (Bancada): Estrutura reforçada integralmente em aço inoxidável (AISI 430 ou superior). Tampo superior em chapa de aço inox com reforço inferior (travamento) para suportar peso e evitar ruídos/vibrações. Pés em tubo de aço inox com sapatas niveladoras em polímero para ajuste de piso. Superfície totalmente lisa, sem porosidade ou frestas, facilitando a higienização profunda conforme	1	UN	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



	normas sanitárias. Dimensões: 2.300 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 0,90 m (altura padrão ergonômica para trabalho em pé).				
19	Mesa para professor, dimensões 1,20m x 0,70m x 0,75m (padrão ergonômico). Tampo em MDF de no mínimo 30mm de espessura com acabamento em laminado melamínico BP (Branco TX). Bordas em fita de PVC de 2mm coladas por sistema hot-melt. Estrutura com painéis laterais e frontal em MDF 18mm. Possuir pés niveladores com regulagem de altura par correção de irregularidades no piso. Incluir gaveteiro fixo com 12 gavetas, sendo uma com chave	2	UN	R\$ 879,00	R\$ 1.758,00
20	Mesa para Refeitório Escolar: Dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) 0,80 m largura) x 0.60 m (altura padrão infantil juvenil). Estrutura reforçada em aço carbono com tratamento anticorrosivo (fosfatação) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Tampo em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão RS (formica) de alta resistência a impactos, riscos e humidade. Cantos arredondados para segurança dos utilizadores e bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm. Pés com ponteiras plásticas ou sapatas de alta resistência para proteção do piso. Material de fácil higienização, em total conformidade com as normas sanitárias vigentes,	5	UN	R\$ 1.380,05	R\$ 6.900,25
21	Mesa Planejada para Laboratório de Informática: Dimensões de 2,30 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,75 m (altura-padrão ergonômico). Tampo confeccionado em MDF de 30mm com acabamento em laminado melamínico BP Branco TX e bordas em fita de PVC de Zum coladas pelo sistema hot-melt. Estrutura em MDF de no mínimo 18num. Cada unidade deve possuir caixa de conectividade embutida com tampa basculante para tomadas de energia e dados, calhas internas para passagem oculta e organização de cabeamento. O projeto deve prever compartimentos inferiores para acomodação de 04 (quatro) CPUs e espaço ergonômico para 04 (quatro) usuários simultâneos. Inclui pés niveladores para ajuste de piso	8	UN	R\$ 1.156,67	R\$ 9.253,36
22	Mesa Retangular Multiuso Reforçada: Dimensões de 2,00 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,75 m (altura padrão ergonômico conforme NBR). Tampo superior em MDF de 30 mm de espessura com acabamento em laminado melamínico BP (Branco TX), Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas por sistema hot-melt. Estrutura reforçada com painéis laterais e base estabilizadora em MDF. Possuir pés niveladores com regulagem de altura para correção de irregularidades no piso	4	UN	R\$ 1.401,33	R\$ 5.605,32
23	Multifuncional Jato de Tinta de Alta Performance (Sistema RIPS): Tecnologia PrecisionCore Heat-Free, equivalente ou similar de última geração. Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax. Velocidade de impressão de até 34 ppm (rascunho) e 24 150 ppm profissional). Resolução de 4800 x 1200 dpi. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 2.000 páginas. Sistema de tanque de tinta para reabastecimento, reduzindo intervenções técnicas. Conectividade: Wi-Fi Direct, Ethernet Gigabit e USB 2.0. Impressão duplex automática e alimentador ADF. Garantia mínima de 12 meses	3	UN	R\$ 2.860,33	R\$ 8.580,99
24	Multifuncional Laser Monocromática: Equipamento com tecnologia de impressão a laser eletrofotográfico), monocromático (preto e branco). Funções integradas: Impressão, Com Digitalização colorida. Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto (ppm). Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi. Possuir impressão frente e verso automática (Duplex) e Alimentador Automático de Documentos (ADF) para digitalização e cópia de múltiplas folhas. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet (RJ-45) integrada para partilha em rede. Bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 folhas. Ciclo de trabalho mensal min. 10.000. Acompanha toner inicial e garantia técnica mínima de 12 meses	3	UN	R\$ 2.224,93	R\$ 6.674,79
25	Nicho Organizador Colmeia para Biblioteca: Confeccionado em MDF de alta densidade mínimo 15mm de espessura), com acabamento em laminado melamínico BP (Branco TX) de alta resistência. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm. Dimensões externas aproximadas de 80 cm (comprimento) x 30 cm (altura) 30 cm (profundidade). Estrutura dividida internamente em 08 (oito) compartimentos iguais (nichos menores), otimizados para a organização e exposição de livros e materiais pedagógicos. Inclui sistema de fixação em parede com suportes reforçados ou cantoneiras de segurança	3	UN	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



26	Notebook (Microcomputador Portátil): Computador portátil (notebook) de desempenho padrão, equipado com processador de arquitetura x86 ou superior, com no mínimo 04 núcleos físicos e 08 threads, frequência básica de 2.0 GHz e memória cache de 6MB (referência Intel Core i3 de 12 geração ou AMD Ryzen 3 série 5000 ou superior), memória RAM mínima de 8GB DDR4 2666MHz; armazenamento interno via SSD de no mínimo 256GB; tela antirreflexo com dimensões entre 14" e 15,6" e resolução mínima Full HD (1920x1080), processador gráfico integrado, interfaces de conectividade contendo ao menos 02 portas USB 3.2, 01 porta USB Tipo-C, 01 saída HDMI 1.4, Wi-Fi 5 e Bluetooth 5.0; webcam HD (720p), microfone e alto-falantes integrados; teclado em padrão ABNT2; bateria recarregável com autonomia mínima de 04 horas em uso moderado, acompanhada de fonte de alimentação bivolt sistema operacional original em português (Brasil) de última geração pré-instalado e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada	7	UN	R\$ 4.055,83	R\$ 28.390,81
27	Plastificadora Profissional de Mesa: Equipamento elétrico bivolt, compatível com formatos A4, A5, A6 e crachás. Sistema de 04 (quatro) rolos de aquecimento independentes para garantir plastificação uniforme, transparente e livre de bolhas. Funções de plastificação a quente a frio selecionáveis através de painel. Capacidade para plastificar filmes (polaseal) com espessura de 80 a 175 micras. Tempo de aquecimento rápido (mínima 3 a 5 minutos) com indicador luminoso de prontidão. Possuir sistema de reversão manual (anti-atolamento) para prevenção de obstruções. Estrutura robusta e compacta, ideal para proteção de documentos pedagógicos e administrativos	3	UN	R\$ 350,44	R\$ 1.051,32
28	Projetor Multimídia (Data Show) de Alto Brilho: Brilho mínimo de 5,000 ANSI Lumens, adequado para ambientes amplos com presença de luz residual. Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels). Fonte de luz de longa duração (tecnologia LED ou Laser/Fosforo) com vida útil estimada entre 30,000 e 50.000 horas. Alta razão de contraste para maior nitidez de textos e imagens. Conectividade Mínimo de 02 entradas HDMI, 01 porta USB para alimentação dados, 01 entrada VGA e 01 entrada de vídeo composto (AV) Compatibilidade com notebooks, computadores e dispositivos móveis, possuir correção de Keystone (trapezoidal) vertical e horizontal e alto-falantes integrados. Acompanha controle remoto e cabos de conexão	6	UN	R\$ 1.429,76	R\$ 8.578,56
29	Roçadeira lateral profissional com motor a gasolina, 2 tempos, cilindrada mínima de 40cc e potência mínima de 1.9 HP. Sistema de partida manual retrátil com assistência (easy Start). Guidão tipo "bicicleta" com comandos integrados. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6l. Acompanha: cinto de sustentação duplo acolchoado, carretel de fio de nylon, lâmina de corte de 3 pontas, kit de ferramentas para manutenção básica e manual em português,	1	UN	R\$ 2.753,56	R\$ 2.753,56
30	Suporte Organizador para Rolos de TNT: Estrutura metálica reforçada, fabricada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi Projetada para o armazenamento e organização horizontal de até 10 (dez) rolos de TNT (largura padrão de até 1,40 m). Fixação em parede ou estrutura autoportante estável, visando a otimização de espaço e a conservação do material contra vincos ou sujidade.	1	UN	R\$ 607,77	R\$ 607,77
31	Switch de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), não gerenciável, padrão Rack 19" (1U) gabinete metálico pura dissipação de calor. Mínimo de 24 portas R345 com negociação automática de velocidade (Auto MIH/MDI-X). Capacidade de comutação (Backplane) compatível com o número de portas. Operação Plug and Play, fonte de alimentação interna bivolt automática. Compatível com normas IEEE 802-38073802 3ab e 802	1	UN	R\$ 1.166,50	R\$ 1.166,50
32	Tela de Projeção Elétrica Retrátil: Com acionamento por motor elétrico silencioso e sistema de parada automática (multi-stop) em qualquer altura. Formato de imagem, com área de projeção de aproximadamente 180 cm x 180 cm (100 polegadas na diagonal. Tecido tipo Matte White (branco fosco) com ganho de imagem de 1.5, proporcionando alta fidelidade de cores e brilho. Estrutura em aço com pintura eletrostática, projetada para instalação fixa em teto ou parede (sem tripé). Acompanha controle remoto e receptor para acionamento à distância. Peso aproximado de 9,5 kg e garantia mínima de 12 meses.	6	UN	R\$ 797,66	R\$ 4.785,96
33	Unidade de Disco Rígido Externo Portátil (HD): Capacidade nominal de 1 Terabyte (1TB). Interface de conexão USB 3.2 Gen 1 (compatível com versões anteriores USB 3.0 2.0) Alimentação via porta USB, dispensando	2	UN	R\$ 496,13	R\$ 992,26



	fonte de energia externa (Plug and Play). Design compacto, leve e com proteção contra pequenos impactos. Taxa de transferência de dados de alta velocidade (mínimo 5 Gbps). Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Acompanha cabo de conexão original e possui garantia técnica mínima de 12 meses.				
34	Ventilador Oscilante de Parede: Modelo comercial profissional de alta performance. Diâmetro da grade entre 50 cm e 60 cm. Potência entre 135W e 200W, garantindo alta vazão de ar: Hélice em polímero de alta resistência (3 a 6 pás). Motor equipado com rolamentos duplos para maior vida útil baixo nível de ruído, Controle de velocidade gradual ou com no mínimo 03 níveis (mínimo, médio e máximo). Alimentação bivolt (127V/220V). Segurança: Grade de proteção-em aço com pintura epóxi ou polímero de alta resistência, projetada com espaçamento que impeça o acesso aos dedos, sendo removível apenas com o uso de ferramentas. Certificação compulsória do INMETRO e Selo Procel de Eficiência Energética (Classe A).	7	UN	R\$ 291,22	R\$ 2.038,54
Total Geral					R\$ 251.588,60
duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos					

15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS BENS/SERVIÇOS

15.1. A contratação abarca obrigações operacionais indispensáveis para que os bens sejam fornecidos sob o escopo de uma Solução Administrativa Completa e Pronta para Uso (DOUTR), de modo a afastar quaisquer encargos ou dificuldades de instalação para o Município de Paula Cândido/MG:

a) Montagem do Mobiliário: todos os itens de mobiliário fornecidos desmontados (especialmente os armários de aço, mesa para laboratório de informática, armários para cartolina e mesas de refeitório) deverão ser integralmente montados e nivelados por técnicos especializados às expensas exclusivas da Contratada no local indicado de entrega, incluindo o fornecimento de ferragens, parafusos e componentes necessários;

b) Instalação Física e Suportes: os bens que requeiram fixação estrutural (como o suporte de TNT e nichos organizadores) deverão ser devidamente fixados e testados quanto ao suporte de carga de forma segura;

c) Testes e Conectividade Eletrônica: todos os aparelhos de tecnologia, refrigeração e cozinha (computadores, notebooks, bebedouros industriais, ar-condicionado, freezers, displays e projetores) deverão passar por verificação completa de funcionamento no momento de entrega; os técnicos da Contratada deverão proceder à conexão lógica dos novos desktops aos pontos físicos de rede e testar a interoperabilidade com o Switch Gigabit contratado, atestando a ausência de falhas técnicas.

16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP

16.1. Em observância ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e às disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame processar-se-á mediante benefício exclusivo de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em todos os itens da planilha de quantitativos cujos valores estimados de contratação se configurem inferiores ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fomentando o desenvolvimento socioeconômico regional e assegurando competitividade justa.

17. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. O objeto da presente licitação será integralmente parcelado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em perfeita sintonia com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o artigo 40, § 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2. A justificativa técnica e econômica assenta-se na heterogeneidade fática e técnica dos itens que compõem a planilha de quantitativos (reunindo bens de informática, eletrodomésticos industriais, condicionadores de ar e mobiliários em madeira e aço), os quais pertencem a segmentos mercadológicos distintos. A adjudicação por item evita a indesejada restrição da competitividade (que ocorreria se licitado sob lote único global, obrigando um fornecedor de computadores a fornecer também fogões e armários) e afasta a intermediação comercial nociva, assegurando propostas de fornecedores diretos de cada segmento e maximizando a economicidade e ampla concorrência do certame.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor, conforme dotações abaixo:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0003.2.0016 – DESENV. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.2.04.01.12.365.0003.2.0018 – DESENV. ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL

4.4.90.52.00.2.04.01.12.365.0003.2.0021 – DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

19. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e visando à ampla competitividade e fomento à desoneração financeira das microempresas e empresas de pequeno porte regionais, o Município de Paula Cândido/MG não exigirá a prestação de garantia contratual ou de execução descrita no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Entretanto, como critério indispensável de proteção ao patrimônio público e para assegurar a perenidade dos bens, exigirá-se a prestação de garantia técnica comercial de fábrica por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. Aplicar-se-ão, subsidiariamente e em caráter absoluto, todas as obrigações e garantias legais contra vícios aparentes e redibitórios estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

20.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (Atestado)

20.1.1. Para fins de habilitação técnica, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado nos moldes do art. 67 da NLLC, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado.

20.2. Comprovação de Conformidade Técnica das Propostas (Catálogo ou Folder)

20.2.1. Como medida de proteção da integridade técnica da contratação e para afastar o risco de recebimento de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade, exigirá-se a apresentação de catálogo, folder ilustrativo ou ficha técnica oficial do fabricante para todos os 34 itens do certame licitado.



20.2.2. A apresentação de tais catálogos e folders técnicos far-se-á em harmonia com as diretrizes de ampla competitividade e fomento à desburocratização do TCU, observando as seguintes balizas reguladoras:

a) Exigibilidade restrita e exclusiva ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item, durante a fase de aceitabilidade da proposta e antes da etapa de habilitação, em conformidade com o artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Concessão de prazo razoável e proporcional para o envio dos folders e catálogos através do sistema eletrônico, vedando-se prazos excessivamente curtos na sessão pública (tais como prazos de poucas horas) que configurem excesso de formalismo ou barreira de acesso, nos termos do Acórdão nº 969/2022-Plenário do TCU;

c) Dever de saneamento processual ativo por parte do pregoeiro, que deverá realizar diligências destinadas a esclarecer, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas formais na documentação apresentada, de modo a priorizar a busca da melhor proposta para a Administração e afastar o rigorismo formal desarrazoado, conforme exegese consagrada pelo TCU no Acórdão nº 2.673/2021-Plenário.

21. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1. O presente Termo de Referência vincula-se de forma absoluta e integral às premissas técnicas, diretrizes de modelagem de mercado e decisões de planejamento consagradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, do qual é fruto de planejamento definitivo, em consonância com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições do Edital de Licitação, por este Termo de Referência e seus anexos, e pela proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.2. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

22.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.4. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

22.5. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



22.6. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Equipe responsável pelo T.R.

Paula Cândido, 12 de junho de 2026.

Glodoalda Soares Almeida Brustolini
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I – A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o instrumento basilar da fase preparatória do processo licitatório, concebido sob a égide do artigo 18, inciso I e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este documento tem por finalidade precípua evidenciar o interesse público subjacente à necessidade de contratação, avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis no mercado e instituir as diretrizes fundamentais que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

A contratação em tela realizar-se-á por meio da modalidade de licitação sob a forma de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em estrito cumprimento às normas gerais de licitação e às prerrogativas de economicidade e competitividade que regem o múnus público.

Abaixo, encontram-se sumarizados os dados estruturais da presente pretensão contratual:

Elemento de Identificação	Detalhamento Administrativo
Objeto da Contratação	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026.
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I).
Critério de Julgamento	Menor preço por item.
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Valor Estimado Total	R\$ 251.588,60 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Interesse Público e da Motivação Administrativa

1.1.1. A pretensão de contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de reestruturar, modernizar e equipar as unidades escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino de Paula Cândido/MG. O fornecimento de condições físicas e pedagógicas dignas é pressuposto indissociável para a consecução das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação (PME) e pela própria Constituição da República, que em seu artigo 206, inciso VII, erige o padrão de qualidade como princípio cardinal do ensino público.

1.1.2. O imperativo de atendimento ao interesse público encontra-se positivado no artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição clara do problema a ser resolvido sob a perspectiva coletiva. Sob esse prisma, a carência de equipamentos adequados compromete a eficiência da prestação do serviço público educacional, justificando-se o início do processo preparatório.

1.2. Da Justificativa Fática e do Convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026



1.2.1. A aquisição delineada no presente estudo é viabilizada por meio do convênio de saída firmado sob o número SIGCON-SAÍDA: 000626/2026. A consecução desse convênio impõe à Administração Municipal o dever de dotar as escolas de infraestrutura tecnológica, mobiliária e de apoio alimentar condizente com as diretrizes de transferência de recursos estaduais e federais. Constata-se que o atual acervo patrimonial de mobiliário escolar e equipamentos encontra-se deficitário e desgastado pelo tempo, demandando substituição e ampliação imediatas para assegurar a regularidade do serviço público essencial.

1.3. Do Enquadramento de Planejamento e Prevenção

1.3.1. O planejamento adequado desta contratação visa mitigar o risco de descontinuidade pedagógica e garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme pacificado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2222/2023, o planejamento prévio e a adequada identificação das necessidades públicas representam a base de uma contratação bem-sucedida, prevenindo o desperdício de recursos e a ineficiência administrativa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. Da Inexistência de Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1.1. O município de Paula Cândido/MG, ente federado com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se atualmente na fase de transição e estruturação administrativa para a plena aplicação de todas as ferramentas de governança preconizadas pela Lei nº 14.133/2021. Diante da escassez de recursos humanos especializados e da ausência de sistemas eletrônicos integrados específicos para essa finalidade, o município ainda não editou ou consolidou um Plano de Contratações Anual (PCA) para o corrente exercício.

2.2. Da Justificativa Legal para a Ausência do PCA

2.2.1. O artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 preceitua que a elaboração do Plano de Contratações Anual é uma prerrogativa que os entes federativos "poderão", na forma de regulamento local, adotar para racionalizar suas contratações. Trata-se, portanto, de uma faculdade normativa cuja imposição absoluta deve ser ponderada diante das realidades estruturais de pequenos municípios.

2.2.2. O Tribunal de Contas da União, conquanto reconheça o PCA como instrumento de governança e fomento à competitividade, tem alertado para as assimetrias regionais e os desafios práticos de sua implementação em nível municipal.

2.2.3. No âmbito do controle externo estadual, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) orienta que a ausência temporária do PCA não obsta a realização de contratações indispensáveis e emergenciais, desde que devidamente justificadas no caso concreto e amparadas pelas leis orçamentárias vigentes, conforme exegese aplicada ao processo de transição da nova lei.

2.3. Do Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento Vigentes

2.3.1. A despeito da ausência do PCA, a contratação em apreço guarda estrita sintonia com os demais instrumentos de planejamento e orçamento do município, respeitando os seguintes ditames:

a) Encontra-se prevista de forma genérica nas dotações correspondentes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA) voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;



b) Está diretamente vinculada ao Convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026, cujas metas físicas e financeiras estipulam formalmente a necessidade destas aquisições, afastando qualquer risco de voluntarismo ou desvio de planejamento administrativo;

c) Visa atender às diretrizes de eficiência e de busca pela proposta mais vantajosa estatuídas no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Requisitos do Objeto

3.1.1. Os itens a serem adquiridos deverão observar rigidamente os padrões de qualidade, ergonomia, durabilidade e segurança necessários para o uso intensivo no ambiente escolar. Para tanto, os seguintes parâmetros técnicos devem ser atendidos pelas proponentes, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

a) Conformidade estrita com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as normas reguladoras de mobiliário escolar e corporativo;

b) Atendimento às especificações de ergonomia constantes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange às cadeiras ergonômicas para professores e cadeiras giratórias tipo presidente;

c) Certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para equipamentos elétricos e de refrigeração, tais como bebedouros de coluna e industriais;

d) Garantia de que todos os componentes de madeira ou MDF sejam originários de reflorestamento e possuam baixa emissão de formaldeído, visando à proteção da saúde respiratória dos alunos e professores.

3.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Da Exigência de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

3.2.1.1. Como critério indispensável para assegurar a aptidão da licitante na execução do objeto, exigir-se-á a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado.

3.2.1.2. Em obediência ao princípio da ampla competitividade e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – notadamente o Acórdão nº 1.604/2025-Plenário e o Acórdão nº 2.924/2019-Plenário –, fica expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de itens previstos para cada item.

3.2.1.3. Admitir-se-á o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, sendo a sua vedação medida excepcionalíssima que demandaria justificação robusta e inexistente no caso concreto, consoante diretriz do Acórdão nº 1.153/2024-Plenário do TCU. Conforme inteligência do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, também deverão ser admitidos atestados emitidos por pessoas físicas, salvaguardando o caráter amplo do certame.



3.2.2. Da Exigência de Catálogo ou Folder Técnico

3.2.2.1. Visando mitigar o risco de fornecimento de materiais em desconformidade com as exigentes especificações técnicas descritas na planilha de itens, far-se-á constar no ato convocatório a obrigação de apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica dos produtos cotados para todos os 34 itens do certame.

3.2.2.2. Para que tal exigência não atue como barreira desproporcional à competitividade e ao amplo acesso de licitantes, a apresentação desse compêndio documental dar-se-á sob as seguintes balizas jurídicas, em harmonia com as decisões do TCU:

a) Exigibilidade restrita e exclusiva ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item, durante a fase de aceitabilidade da proposta, em consonância com o artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Concessão de prazo razoável e proporcional para o envio dos catálogos, vedando-se prazos excessivamente exíguos na sessão pública que possam desclassificar propostas economicamente vantajosas por meras falhas operacionais, aplicando-se a exegese do Acórdão nº 969/2022-Plenário do TCU;

c) Dever de saneamento processual por parte do pregoeiro, o qual deverá, mediante diligência, solicitar esclarecimentos ou complementações acerca dos folders e catálogos apresentados, de modo a priorizar a busca da proposta mais vantajosa e afastar o excesso de formalismo, em consonância com o Acórdão nº 2.673/2021-Plenário do TCU.

3.3. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme imperativo do artigo 11, inciso IV, c/c artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, exigirá-se das contratadas:

a) Que os equipamentos eletroeletrônicos e de climatização possuam classificação energética "A" no selo PROCEL/INMETRO, assegurando menor consumo de energia elétrica;

b) Que os mobiliários confeccionados em MDF ou derivados de madeira apresentem certificação que ateste o manejo florestal sustentável (v.g., selo FSC ou equivalente), vedada a exigência de documentos exclusivos do fabricante do móvel que possam restringir a competição de forma ilegal, nos termos do Acórdão nº 2.129/2021-TCU-Plenário;

c) Utilização preferencial de tintas isentas de metais pesados e embalagens feitas com materiais recicláveis.

3.4. DOS REQUISITOS DA GARANTIA

3.4.1. Como medida de desoneração das empresas concorrentes e para ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida a prestação de garantia contratual ou de execução do contrato de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Contudo, para salvaguardar a higidez do erário e o ciclo de vida dos bens adquiridos, os contratados deverão fornecer garantia técnica comercial de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



3.4.3. Adicionalmente, aplicar-se-ão de forma integral as garantias legais contra vícios aparentes e redibitórios constantes da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), garantindo-se à Administração Pública proteção integral contra falhas estruturais ocultas pós-recebimento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Da Justificativa Quantitativa

4.1.1. A definição quantitativa dos bens a serem adquiridos foi delineada a partir do levantamento físico de necessidades das escolas municipais e do dimensionamento físico-financeiro autorizado no Plano de Trabalho do Convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026. Buscou-se evitar o superdimensionamento de estoques e respeitar a capacidade de armazenamento físico de cada escola, assegurando simultaneamente a dotação necessária para o pleno reinício do ano letivo.

4.1.2. Atendendo ao artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas encontram-se fundamentadas na memória de cálculo que correlaciona o número de alunos matriculados e as salas de aula ativas com a capacidade de entrega e montagem das empresas participantes do certame.

4.2. Da Tabela de Especificação de Itens e Quantitativos

4.2.1. A tabela subsequente consolida as quantidades estimadas para a contratação:

Item	Descrição Técnica do Objeto	Qtd.	Unid.
1	Armário Alto de Aço com 02 Portas, chapa n. 24 (0,60mm), fechadura Yale (62 chaves)	11	UN
2	Armário Organizador para Cartolinas (Mapoteca) em MDF (15mm) ou aço, 9 gavetas	2	UN
3	Arquivo vertical em aço, 4 gavetas para pastas suspensas, chapa n. 24, fechamento simultâneo	3	UN
4	Banco para Refeitório Escolar, metalon com fosfatização, 1,80m de comprimento	10	UN
5	Bebedouro de coluna para galões de 10 ou 20 litros, compressor R134a, Selo Procel Classe A	2	UN
6	Bebedouro Industrial Infantil de Pressão, aço inox, compressor R134a, filtro interno	1	UN
7	Cadeira Ergonômica para Professores, executiva fixa, espuma injetada (45kg/m ³), NR-17	10	UN
8	Cadeira fixa tipo interlocutor, aço tubular 7/8, assento/encosto polipropileno, até 120kg	33	UN
9	Cadeira Giratória Presidente Ergonômica, espuma injetada (50kg/m ³), base estrela, NR-17	6	UN
10	Caixa de Som Portátil Bluetooth, 20W RMS, bateria com autonomia de 10 horas, IPX4	7	UN
11	Computador Desktop Compacto (SFF), i5 de 12ª Ger., 8GB RAM, SSD 256GB, Win 11 Pro, Monitor 21.5"	28	UN
12	Condicionador de Ar Tipo Split (Piso-Teto), 48.000 BTU/h, Inverter, Gás R410A, Selo Procel A	1	UN
13	Display Interativo de LED, 65 polegadas, 4K Ultra HD, Android 11, vidro temperado 7H	1	UN
14	Fogão Industrial de 04 Bocas (Alta Pressão), aço inox AISI 430, grelhas ferro fundido	2	UN
15	Forno Industrial a Gás, estrutura inox/aço epóxi, válvula termopar de segurança	2	UN
16	Freezer Horizontal de Dupla Ação (Freezer e Refrigerador), 500 litros, Selo Procel Classe A	2	UN
17	Impressora Multifuncional Colorida (Tanque de Tinta), Duplex automática, Wi-Fi Direct	2	UN
18	Mesa para Preparo de Alimentos (Bancada), aço inox AISI 430, tampo reforçado, 2,30m	1	UN
19	Mesa para professor, 1,20m x 0,70m, tampo MDF 30mm, gaveteiro fixo com chave	2	UN
20	Mesa para Refeitório Escolar, estrutura em aço, tampo MDF 18mm com fórmica, cantos arredondados	5	UN
21	Mesa Planejada para Laboratório de Informática, MDF 30mm, caixas de conectividade embutidas	8	UN
22	Mesa Retangular Multiuso Reforçada, tampo MDF 30mm, pés niveladores, 2,00m x 0,60m	4	UN
23	Multifuncional Jato de Tinta de Alta Performance (RIPS), PrecisionCore, Duplex, Wi-Fi	3	UN



24	Multifuncional Laser Monocromática, 30 ppm, resolução 1200x1200dpi, Duplex automático	3	UN
25	Nicho Organizador Colmeia para Biblioteca, MDF 15mm, 8 nichos menores, fixação de parede	3	UN
26	Notebook (Microcomputador Portátil), Core i3 12ª Ger. ou Ryzen 3, 8GB RAM, SSD 256GB, Win 11	7	UN
27	Plastificadora Profissional de Mesa, bivolt, para formatos até A4, 4 rolos térmicos	3	UN
28	Projektor Multimídia (Data Show) de Alto Brilho, 5.000 ANSI Lumens, Full HD, LED/Laser	6	UN
29	Roçadeira lateral profissional, motor a gasolina 2T, cilindrada 40cc, potência 1.9 HP	1	UN
30	Suporte Organizador para Rolos de TNT, estrutura metálica para até 10 rolos horizontais	1	UN
31	Switch de rede Gigabit Ethernet, não gerenciável, 24 portas RJ45, padrão Rack 19"	1	UN
32	Tela de Projeção Elétrica Retrátil, motor silencioso, Matte White, 100" (180x180cm)	6	UN
33	Unidade de Disco Rígido Externo Portátil (HD), capacidade 1 Terabyte, USB 3.2 Gen 1	2	UN
34	Ventilador Oscilante de Parede, comercial profissional, diâmetro 50cm a 60cm, Selo Procel A	7	UN

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Da Análise das Soluções Disponíveis

5.1.1. Para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, cogitaram-se as alternativas de locação de bens mobiliários e equipamentos tecnológicos versus a aquisição definitiva dos bens. A primeira opção mitigaria os custos iniciais, porém geraria obrigações continuadas de custeio (despesas correntes) e retiraria do patrimônio municipal bens de longa duração após o término dos prazos contratuais.

5.1.2. A opção pela compra direta revela-se tecnicamente superior e economicamente vantajosa, uma vez que consolida o patrimônio municipal por meio de recursos provenientes do Convênio SIGCON-SAÍDA, restando as despesas futuras limitadas à manutenção preventiva simples dos equipamentos.

5.2. Da Justificativa da Escolha do Tipo de Objeto

5.2.1. O levantamento mercadológico cumpre os parâmetros estabelecidos no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante da variedade de modelos no mercado que atendem à necessidade pública, a Administração de Paula Cândido/MG efetuou a especificação técnica minuciosa de cada item para assegurar ampla disputa.

5.2.2. Visando à preservação da concorrência e transparência, o município baseou-se no entendimento do TCU no Acórdão nº 214/2020-Plenário, que veda o direcionamento e estabelece que a identificação de um conjunto representativo de modelos deve anteceder as especificações técnicas da licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Parâmetro Matemático da Estimativa de Custo

6.1.1. A modelagem financeira da presente contratação obedece ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende ao requisito do artigo 18, § 1º, inciso VI, da mesma norma, tendo por lastro a média de preços apurada em ampla pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores do setor, compras públicas similares e painéis de preços.

6.2. Da Planilha de Valores Estimados



6.2.1. A tabela subsequente indica os valores unitários e totais estimados para a contratação, obtidos em conformidade com as descrições padronizadas:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Pç Unit	Pç Total
1	Armário Alto de Aço com 02 Portas: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (mínimo chapa n 24 ou 0,60 mm). Possuir duas portas de abrir com dobradiças metálicas reforçadas. Sistema de fechamento por fechadura tipo Yale com travamentos em três pontos (superior, inferior e central e fornecimento de 62 chaves. Internamente equipado com 04 prateleiras reguláveis e removíveis. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência. Pés com sapatas niveladoras ou ponteiros plásticos para proteção do piso. Dimensões aproximadas: 1,90 m. (altura) x 0,90 m (largura) x 0.40 m (profundidade).	11	UN	R\$ 1.254,00	R\$ 13.794,00
2	Armário Organizador para Cartolinas (Tipo Mapoteca): Destinado ao armazenamento de cartolinas e papéis em grandes formatos. Estrutura robusta em MDF de no mínimo 15mm ou aço carbono reforçado, com acabamento em laminado melamínico ou pintura eletrostática. Composto por 09 (nove) gavetas deslizantes equipadas com trilhos telescópicos de extração total, garantindo deslizamento suave e acesso integral ao material. Dimensões aproximadas: 0,60 m de comprimento (frente), 1.40 m de altura e 0,70 m de largura (profundidade). Possuir sapatas niveladoras para ajuste ao piso.	2	UN	R\$ 2.470,56	R\$ 4.941,12
3	Arquivo vertical em aço, 04 gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço 24 (corpo e gavetas). Gavetas com trilhos telescópicos de deslizamento suave e total. Sistema de fechamento simultâneo para todas as gavetas (chave Yale). Porta-etiquetas estampado em cada gaveta. Tratamento antiferrugens e pintura epoxi. Dimensões aproximadas: 1,33m (alt) 0.47m (larg) x 0,70m (prof)	3	UN	R\$ 633,56	1900,68
4	Banco para Refeitório Escolar: Dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) x 0,40 m (largura) x 0,45 m (altura padrão ergonômico). Estrutura metálica reforçada em aço carbono (metalon) com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Assento em madeira maciça com verniz de alta resistência ou MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica), garantindo superfície impermeável, resistente a impactos e de fácil higienização para uso coletivo. Pés com ponteiros plásticos ou sapatas niveladoras para proteção do piso.	10	UN	R\$ 477,83	R\$ 4.778,30
5	Bebedouro de coluna para galões de 10 ou 20 litros. Sistema de refrigeração por compressor a gás ecológico R134a), capacidade de resfriamento mínima de 2,0 L/H. Reservatório de água em material atóxico e de fácil higienização. Duas torneiras (natural e geladas de acionamento manual. Gabinete em aço pré-pintado ou ABS de alta resistência com proteção UV. Bandeja coletora de água removível. Classificação energética "A" no INMETRO	2	UN	R\$ 371,87	R\$ 743,74
6	Bebedouro Industrial Infantil de Pressão: Confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido, garantindo alta durabilidade e fácil higienização. Desenvolvido com altura e ergonomia adequadas ao público infantil, atendendo aos requisitos de acessibilidade. Sistema de refrigeração por compressor (gás ecológico R134a) com capacidade de resfriamento mínima de 2.0 litros hora possuir no mínimo 01 (uma) torneira tipo jato de fácil acionamento manual e 01 (uma) torneira de pressão para copo. Estrutura robusta com cantos arredondados para segurança dos usuários. Equipado com filtro interno para retenção de impurezas e redução de cloro Classificação energética "A" e certificação obrigatória do INMETRO.	1	UN	R\$ 2.437,20	R\$ 2.437,20
7	Cadeira Ergonômica para Professores: Tipo executiva fixa (interlocutor), base em aço tubular pintado em epóxi. Assento e encosto anatômicos com espuma injetada de alta densidade (min. 45kg/m ²). Revestimento em tecido poliéster de alta resistência. Em conformidade com a NR-17.	10	UN	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30



8	Cadeira fixa tipo interlocutor, com estrutura em aço tubular de aproximadamente 7/8. acabamento em pintura epóxi na cor preta, garantindo maior durabilidade e resistência. Possui escrito e encosto injetados em polipropileno (PP) de alta resistência, com formato anatômico que proporciona maior conforto durante uso, além de encosto com orifícios que auxiliam na Ventilação. Suporta peso de até 120 kg, distribuídos de forma adequada. Indicada para uso em ambientes como salas de aula, escritórios, recepções e espaços institucionais. Dimensões aproximadas de 80 cm de altura, 52:5 cm de largura e 56 cm de profundidade. Produto de fácil montagem, acompanhado de manual, com garantia mínima conforme legislação vigente	33	UN	R\$ 146,36	R\$ 4.829,88
9	Cadeira Giratória Tipo Presidente Ergonômica: Espaldar alto com costura gomada de alto relevo. Assento e encosto com estrutura interna reforçada e preenchimento em espuma injetada de alta densidade (mínimo 50kg/m ³), revestidos em material sintético de alta resistência (couro ecológico) ou tecido poliéster. Base giratória em estrela (aço cromado ou nylon reforçado) com cinco rodízios duplos de nylon de rolagem suave. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás e mecanismo de inclinação tipo Relax com trava e ajuste de tensão. Braços fixos ou reguláveis com apoio acolchoado. Em conformidade com a norma NR-17, garantindo suporte lombar e ergonomia.	6	UN	R\$ 649,33	R\$ 3.895,98
10	Caixa de Som Portátil Bluetooth: Sistema de alto-falante ativo com potência mínima de 20W RMS e woofer integrado para reforço de frequências graves. Conectividade sem fio via tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com diversos dispositivos móveis. Possuir entrada auxiliar P2 (3.5mm) para conexão via cabo. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 10 horas de reprodução contínua. Estrutura robusta com classificação de proteção IPX4 ou superior (resistência a respingos de água). Design compacto e ergonômico para facilitar o transporte. Acompanha cabos de carregamento USB e cabo auxiliar, além de manual em português. Garantia técnica mínima de 12 meses.	7	UN	R\$ 361,33	R\$ 2.529,31
11	Computador Desktop Compacto (SFF): Processador de 12 geração ou superior, com desempenho mínimo equivalente a Intel Core i5 (mínimo de 6 núcleos e 12 threads). Memória RAM de 8 GB DDR4 3200MHz, expansível até 32 GB com suporte a Dual Channel Armazenamento em SSD de no mínimo 256 GB NVMe M.2. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits. Gráficos integrados com suporte a vídeos em alta definição, compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Audio de alta definição integrado e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), Gabinete compacto (SFF) com ventilação eficiente, permitindo uso na vertical ou horizontal. Fonte de alimentação com certificação de eficiência, bivolt automática. Recursos de segurança: Chip TPM 2.0 integrado e slot para trava tipo Kensington. Monitor. Acompanhado de monitor LED de no mínimo 21.5", resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 60 Hz. conexões HDMI e VGA ou DisplayPort. Inclui teclado e mouse óptico.	28	UN	R\$ 2.378,31	R\$ 66.592,68
12	Condicionador de Ar Tipo Split (Piso-Teto): Capacidade de resfriamento de 48.000 BTU/h ciclo frio, tecnologia inverter para alta eficiência energética. Alimentação em 220V/60Hz Composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa. Controle remoto total com display LCD e múltiplas velocidades de ventilação. Utiliza gás refrigerante ecológico (R410A -on equivalente) e serpentina em cobre com tratamento anticorrosivo. Classificação energética mínima "A" (Selo Procel). Unidade condensadora do tipo vertical de descarga superior, adequada para instalação externa em espaços reduzidos. Garantia mínima de 12 meses conforme legislação vigente	1	UN	R\$ 11.553,33	R\$ 11.553,33
13	Display Interativo de LED, tamanho mínimo de 65 polegadas. Resolução 4K Ultra HD (3840x 2160 pixels). Tecnologia de toque infravermelho com suporte a no mínimo 20 pontos simultâneos. Sistema operacional integrado (Android 11 ou superior) e compatibilidade com Windows/macOS. Conectividade: Entradas HDMI, USB (incluindo USB-C com Power Delivery), Wi-Fi Dual Band e Bluetooth. Alto-falantes integrados. Vidro frontal temperado antirreflexo com dureza mínima 7H. Acompanhar canetas magnéticas e suporte para fixação em parede	1	UN	R\$ 14.142,95	R\$ 14.142,95



14	Fogão Industrial de 04 Bocas (Alta Pressão): Estrutura profissional reforçada integralmente em aço inoxidável (AISI 430 ou superior), garantindo máxima durabilidade e higiene. Equipado com 04 (quatro) queimadores simples de alta pressão em ferro fundido, projetados para alta performance e rapidez no preparo de grandes volumes. Grellhas (trempe) robustas em ferro fundido de no mínimo 30x30 cm. Possuir bandejas coletoras de resíduos individuais e removíveis para facilitar a higienização diária. Registros de gás em latão com manípulos em baquelite (isolante térmico). Pés com sapatas niveladoras antiderrapantes. Equipamento em total conformidade com as normas de segurança para cozinhas profissionais.	2	UN	R\$ 2.036,67	R\$ 4.073,34
15	Forno Industrial a Gás: Estrutura externa em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi de alta resistência térmica. Câmara interna ampla com isolamento em lã de rocha para alta manutenção de calor. Porta com visor em vidro temperado e sistema de vedação térmica em silicone. Controle de temperatura via manipulador multi-temperatura. Possuir no mínimo 02 (duas) grades internas removíveis e reguláveis em aço cromado. Sistema de segurança obrigatório com válvula termopar (corta-gás) para prevenção de vazamentos acidentais. Indicado para preparo de grandes volumes de alimentos em cozinhas institucionais	2	UN	R\$ 2.038,66	R\$ 4.077,32
16	Freezer Horizontal de Dupla Ação (Freezer e Refrigerador): Com capacidade líquida mínima de 500 litros. Possuir duas portas superiores com dobradiças reforçadas e sistema de vedação de alta performance. Estrutura externa em chapa de aço pre-pintada e interna em alumínio ou aço galvanizado, garantindo alta resistência à corrosão. Equipado com termostato ajustável para controle preciso de temperatura, dreno frontal para facilitação de degelo e rodízios reforçados para movimentação. Classificação energética mínima "A" (Selo Procel). Sistema de fechamento com chave para segurança do estoque. Equipamento robusto indicado para uso institucional intenso.	2	UN	R\$ 4.061,74	R\$ 8.123,48
17	Impressora Multifuncional Colorida (Tanque de Tinta): Equipamento com tecnologia de impressão a jato de tinta e sistema de tanques de alta capacidade. Funções integradas: Impressão, cópia e digitalização (Scanner) Conectividade: Wi-Fi Direct, Ethernet (RJ45) e USB 2.0. Painel de controle com visor LCD tátil colorido para navegação. Impressão frente e verso automática (Duplex) e Alimentador Automático de Documentos (ADF). Velocidade de impressão de aproximadamente 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Suporte a papel até Formato Ofício, com bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas. Classificação energética A. Acompanha suprimentos iniciais e garantia técnica mínima de 12 meses.	2	UN	R\$ 3.917,00	R\$ 7.834,00
18	Mesa para Preparo de Alimentos (Bancada): Estrutura reforçada integralmente em aço inoxidável (AISI 430 ou superior). Tampo superior em chapa de aço inox com reforço inferior (travamento) para suportar peso e evitar ruídos/vibrações. Pés em tubo de aço inox com sapatas niveladoras em polímero para ajuste de piso. Superfície totalmente lisa, sem porosidade ou frestas, facilitando a higienização profunda conforme normas sanitárias. Dimensões: 2,300 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 0,90 m (altura padrão ergonômica para trabalho em pé).	1	UN	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
19	Mesa para professor, dimensões 1,20m x 0,70m x 0,75m (padrão ergonômico). Tampo em MDF de no mínimo 30mm de espessura com acabamento em laminado melamínico BP (Branco TX). Bordas em fita de PVC de 2mm coladas por sistema hot-melt. Estrutura com painéis laterais e frontal em MDF 18mm. Possuir pés niveladores com regulagem de altura para correção de irregularidades no piso. Incluir gaveteiro fixo com 12 gavetas, sendo uma com chave	2	UN	R\$ 879,00	R\$ 1.758,00
20	Mesa para Refeitório Escolar: Dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) 0,80 m largura) x 0,60 m (altura padrão infantil juvenil). Estrutura reforçada em aço carbono com tratamento anticorrosivo (fosfatação) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Tampo em MDF de no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão RS (formica) de alta resistência a impactos, riscos e umidade. Cantos arredondados para segurança dos utilizadores e bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm. Pés com ponteiros plásticos ou sapatas de alta resistência para proteção do piso. Material de fácil higienização, em total conformidade com as normas sanitárias vigentes,	5	UN	R\$ 1.380,05	R\$ 6.900,25



21	Mesa Planejada para Laboratório de Informática: Dimensões de 2,30 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,75 m (altura-padrão ergonômico). Tampo confeccionado em MDF de 30mm com acabamento em laminado melamínico BP Branco TX e bordas em fita de PVC de Zum coladas pelo sistema hot-melt. Estrutura em MDF de no mínimo 18mm. Cada unidade deve possuir caixa de conectividade embutida com tampa basculante para tomadas de energia e dados, calhas internas para passagem oculta e organização de cabeamento. O projeto deve prever compartimentos inferiores para acomodação de 04 (quatro) CPUs e espaço ergonômico para 04 (quatro) usuários simultâneos. Inclui pés niveladores para ajuste de piso	8	UN	R\$ 1.156,67	R\$ 9.253,36
22	Mesa Retangular Multiuso Reforçada: Dimensões de 2,00 m (comprimento) x 0,60 m (largura) x 0,75 m (altura padrão ergonômico conforme NBR). Tampo superior em MDF de 30 mm de espessura com acabamento em laminado melamínico BP (Branco TX), Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas por sistema hot-melt. Estrutura reforçada com painéis laterais e base estabilizadora em MDF. Possuir pés niveladores com regulagem de altura para correção de irregularidades no piso	4	UN	R\$ 1.401,33	R\$ 5.605,32
23	Multifuncional Jato de Tinta de Alta Performance (Sistema RIPS): Tecnologia PrecisionCore Heat-Free, equivalente ou similar de última geração. Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax. Velocidade de impressão de até 34 ppm (rascunho) e 24 150 ppm profissional). Resolução de 4800 x 1200 dpi. Ciclo de trabalho mensal mínimo de 2.000 páginas. Sistema de tanque de tinta para reabastecimento, reduzindo intervenções técnicas. Conectividade: Wi-Fi Direct, Ethernet Gigabit e USB 2.0. Impressão duplex automática e alimentador ADF. Garantia mínima de 12 meses	3	UN	R\$ 2.860,33	R\$ 8.580,99
24	Multifuncional Laser Monocromática: Equipamento com tecnologia de impressão a laser eletrofotográfico), monocromático (preto e branco). Funções integradas: Impressão, Com Digitalização colorida. Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto (ppm). Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi. Possuir impressão frente e verso automática (Duplex) e Alimentador Automático de Documentos (ADF) para digitalização e cópia de múltiplas folhas. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade e rede Ethernet (RJ-45) integrada para partilha em rede. Bandeja de entrada de papel para no mínimo 250 folhas. Ciclo de trabalho mensal min. 10.000. Acompanha toner inicial e garantia técnica mínima de 12 meses	3	UN	R\$ 2.224,93	R\$ 6.674,79
25	Nicho Organizador Colmeia para Biblioteca: Confeccionado em MDF de alta densidade mínimo 15mm de espessura), com acabamento em laminado melamínico BP (Branco TX) de alta resistência. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm. Dimensões externas aproximadas de 80 cm (comprimento) x 30 cm (altura) 30 cm (profundidade). Estrutura dividida internamente em 08 (oito) compartimentos iguais (nichos menores), otimizados para a organização e exposição de livros e materiais pedagógicos. Inclui sistema de fixação em parede com suportes reforçados ou cantoneiras de segurança	3	UN	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
26	Notebook (Microcomputador Portátil): Computador portátil (notebook) de desempenho padrão, equipado com processador de arquitetura x86 ou superior, com no mínimo 04 núcleos físicos e 08 threads, frequência básica de 2.0 GHz e memória cache de 6MB (referência Intel Core i3 de 12 geração ou AMD Ryzen 3 série 5000 ou superior), memória RAM mínima de 8GB DDR4 2666MHz; armazenamento interno via SSD de no mínimo 256GB; tela antirreflexo com dimensões entre 14" e 15,6" e resolução mínima Full HD (1920x1080), processador gráfico integrado, interfaces de conectividade contendo ao menos 02 portas USB 3.2, 01 porta USB Tipo-C, 01 saída HDMI 1.4, Wi-Fi 5 e Bluetooth 5.0; webcam HD (720p), microfone e alto-falantes integrados; teclado em padrão ABNT2; bateria recarregável com autonomia mínima de 04 horas em uso moderado, acompanhada de fonte de alimentação bivolt sistema operacional original em português (Brasil) de última geração pré-instalada e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou rede autorizada	7	UN	R\$ 4.055,83	R\$ 28.390,81



27	Plastificadora Profissional de Mesa: Equipamento elétrico bivolt, compatível com formatos A4, A5, A6 e crachás. Sistema de 04 (quatro) rolos de aquecimento independentes para garantir plastificação uniforme, transparente e livre de bolhas. Funções de plastificação a quente a frio selecionáveis através de painel. Capacidade para plastificar filmes (polaseal) com espessura de 80 a 175 micras. Tempo de aquecimento rápido (mínima 3 a 5 minutos) com indicador luminoso de prontidão. Possuir sistema de reversão manual (anti-atolamento) para prevenção de obstruções. Estrutura robusta e compacta, ideal para proteção de documentos pedagógicos e administrativos	3	UN	R\$ 350,44	R\$ 1.051,32
28	Projeto Multimídia (Data Show) de Alto Brilho: Brilho mínimo de 5,000 ANSI Lumens, adequado para ambientes amplos com presença de luz residual. Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels). Fonte de luz de longa duração (tecnologia LED ou Laser/Fosforo) com vida útil estimada entre 30,000 e 50.000 horas. Alta razão de contraste para maior nitidez de textos e imagens. Conectividade Mínimo de 02 entradas HDMI, 01 porta USB para alimentação dados, 01 entrada VGA e 01 entrada de vídeo composto (AV) Compatibilidade com notebooks, computadores e dispositivos móveis, possuir correção de Keystone (trapezoidal) vertical e horizontal e alto-falantes integrados. Acompanha controle remoto e cabos de conexão	6	UN	R\$ 1.429,76	R\$ 8.578,56
29	Roçadeira lateral profissional com motor a gasolina, 2 tempos, cilindrada mínima de 40cc e potência mínima de 1.9 HP. Sistema de partida manual retrátil com assistência (easy Start). Guidão tipo "bicicleta" com comandos integrados. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6l. Acompanha: cinto de sustentação duplo acolchoado, carretel de fio de nylon, lâmina de corte de 3 pontas, kit de ferramentas para manutenção básica e manual em português,	1	UN	R\$ 2.753,56	R\$ 2.753,56
30	Suporte Organizador para Rolos de TNT: Estrutura metálica reforçada, fabricada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi projetada para o armazenamento e organização horizontal de até 10 (dez) rolos de TNT (largura padrão de até 1,40 m). Fixação em parede ou estrutura autoportante estável, visando a otimização de espaço e a conservação do material contra vincos ou sujidade.	1	UN	R\$ 607,77	R\$ 607,77
31	Switch de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), não gerenciável, padrão Rack 19" (1U) gabinete metálico para dissipação de calor. Mínimo de 24 portas R345 com negociação automática de velocidade (Auto MIH/MDI-X). Capacidade de comutação (Backplane) compatível com o número de portas. Operação Plug and Play, fonte de alimentação interna bivolt automática. Compatível com normas IEEE 802-38073802 3ab e 802	1	UN	R\$ 1.166,50	R\$ 1.166,50
32	Tela de Projeção Elétrica Retrátil: Com acionamento por motor elétrico silencioso e sistema de parada automática (multi-stop) em qualquer altura. Formato de imagem, com área de projeção de aproximadamente 180 cm x 180 cm (100 polegadas na diagonal. Tecido tipo Matte White (branco fosco) com ganho de imagem de 1.5, proporcionando alta fidelidade de cores e brilho. Estrutura em aço com pintura eletrostática, projetada para instalação fixa em teto ou parede (sem tripé). Acompanha controle remoto e receptor para acionamento à distância. Peso aproximado de 9,5 kg e garantia mínima de 12 meses.	6	UN	R\$ 797,66	R\$ 4.785,96
33	Unidade de Disco Rígido Externo Portátil (HD): Capacidade nominal de 1 Terabyte (1TB). Interface de conexão USB 3.2 Gen 1 (compatível com versões anteriores USB 3.0 2.0) Alimentação via porta USB, dispensando fonte de energia externa (Plug and Play). Design compacto, leve e com proteção contra pequenos impactos. Taxa de transferência de dados de alta velocidade (mínimo 5 Gbps). Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Acompanha cabo de conexão original e possui garantia técnica mínima de 12 meses.	2	UN	R\$ 496,13	R\$ 992,26
34	Ventilador Oscilante de Parede: Modelo comercial profissional de alta performance. Diâmetro da grade entre 50 cm e 60 cm. Potência entre 135W e 200W, garantindo alta vazão de ar: Hélice em polímero de alta resistência (3 a 6 pás). Motor equipado com rolamentos duplos para maior vida útil baixo nível de ruído, Controle de velocidade gradual ou com no mínimo 03 níveis (mínimo, médio e máximo). Alimentação bivolt (127V/220V). Segurança: Grade de proteção-em aço com pintura epóxi ou polímero de alta resistência, projetada com espaçamento que impeça o acesso aos dedos, sendo removível apenas com o uso de ferramentas. Certificação compulsória do INMETRO e Selo Procel de Eficiência Energética (Classe A).	7	UN	R\$ 291,22	R\$ 2.038,54
Total Geral					R\$ 251.588,60



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM DOUT

7.1. A aquisição ora projetada deve ser tratada sob a perspectiva da Solução como uma Descrição de Objeto Único e Totalizante (DOUT), em perfeito cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Isto significa que a contratação não compreende o mero adimplemento do fornecimento logístico isolado dos 34 itens especificados.

7.2. A solução deve abarcar, em seu escopo totalitário, as seguintes obrigações correlatas por parte das licitantes vencedoras:

- a) Descarregamento físico seguro de todos os mobiliários e equipamentos nos endereços das respectivas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Montagem integral de todos os móveis e estruturas que demandem fixação ou montagem técnica especializada (v.g., armários, mesas planejadas e suportes);
- c) Realização de testes de funcionamento preliminares nas instalações elétricas e eletrônicas (v.g., computadores, bebedouros e plastificadoras) para atestar a conformidade física e técnica antes do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Obrigatoriedade do Parcelamento

8.1.1. A modelagem metodológica da presente licitação adota a sistemática de parcelamento do objeto, cuja adjudicação dar-se-á por item, e não pelo preço global, atendendo ao mandamento do artigo 18, § 1º, inciso VIII, c/c o artigo 40, § 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Tal decisão encontra amparo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual preceitua a obrigatoriedade da adjudicação por item sempre que o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

8.2. Dos Fundamentos Técnicos e Econômicos

8.2.1. Os fundamentos que impõem a modelagem parcelada nesta contratação, em consonância com a jurisprudência contida no Acórdão nº 2.529/2021-TCU-Plenário, consistem em:

- a) Heterogeneidade acentuada do objeto, o qual congrega desde itens de tecnologia e informática (computadores, notebooks) a materiais de refrigeração, cozinha industrial e mobiliários de refeitório;
- b) Atendimento às exigências do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, fomentando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte regionais que, embora não possuam aptidão para fornecer a totalidade dos itens, demonstram plena capacidade para concorrer em lotes ou itens isolados de sua especialidade de mercado;
- c) Geração de ganhos econômicos decorrentes da eliminação de intermediários comerciais, reduzindo o preço médio final obtido pela Administração Pública de Paula Cândido/MG.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Atendendo ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação sob escrutínio visa à consecução de resultados práticos de forte impacto social e pedagógico para a comunidade escolar de Paula Cândido/MG:

- a) Melhoria sensível dos índices de aprendizado nas escolas públicas, decorrente da disponibilização de laboratórios de informática modernizados com computadores funcionais e displays interativos de LED;
- b) Salvaguarda das condições ergonômicas e de saúde ocupacional dos docentes e servidores administrativos da educação municipal por meio do fornecimento de mobiliário adequado e em conformidade com as normas protetivas;
- c) Garantia de segurança alimentar adequada para as crianças matriculadas na rede municipal de ensino mediante o aparelhamento de cozinhas e refeitórios com equipamentos industriais robustos e higienizáveis;
- d) Racionalização do gasto público pela compra de itens novos, de alta eficiência e baixo índice de manutenção corretiva.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Com fulcro no artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal deverá providenciar as seguintes ações antes e durante a execução do futuro contrato:

- a) Designar formalmente, por meio de ato administrativo (portaria ou DFD), os Gestores e Fiscais de Contrato (titular e substituto), conforme diretriz insculpida no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Efetuar vistorias físicas prévias e liberar o livre acesso das empresas contratadas às dependências das escolas onde serão entregues e montados os mobiliários e equipamentos;
- c) Adequar a infraestrutura de cabeamento elétrico, pontos de água e drenagem de esgoto para o perfeito acolhimento de itens específicos, tais como bebedouros industriais, fornos industriais e equipamentos de ar-condicionado;
- d) Promover orientações técnicas básicas aos servidores e auxiliares escolares acerca do correto manuseio inicial de equipamentos sensíveis e eletrônicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em estrita observância ao artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, o presente estudo identifica contratações correlatas indispensáveis para que os bens adquiridos atinjam sua plena finalidade operacional:

- a) Contratação de serviço de engenharia para infraestrutura e instalação do Condicionador de Ar Tipo Split de 48.000 BTU/h (Item 12), o qual demanda interconexão física de dutos de cobre e instalação da condensadora externa;
- b) Serviços especializados de fixação e fiação elétrica para a instalação dos Ventiladores Oscilantes de Parede (Item 34) e das Telas de Projeção Elétrica Retrátéis (Item 32) nos tetos e paredes das salas de aula;



c) Serviços especializados para a estruturação lógica, passagem de cabos e conectorização de rede de computadores para integrar os novos Computadores Desktop (Item 11) ao Switch de 24 portas (Item 31) ;

d) Serviços técnicos para a instalação e tubulação segura de gás liquefeito de petróleo (GLP) sob as normas de segurança vigentes para o Fogão Industrial (Item 14) e Forno Industrial (Item 15).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Da Geração de Resíduos e Emissões

12.1.1. Conforme prescrito no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto poderá acarretar impactos ao meio ambiente, notadamente quanto à geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens plásticas, papelão e madeira utilizados no transporte dos bens, além das emissões de gases de refrigeração caso os equipamentos de ar-condicionado e freezer apresentem vazamentos ou manuseio incorreto.

12.2. Das Medidas de Mitigação Ambiental

12.2.1. Para atenuar os impactos decorrentes da contratação, estipulam-se as seguintes obrigações ambientais mitigadoras:

a) Obrigatoriedade de as licitantes vencedoras recolherem as embalagens primárias e secundárias que guarnecem os produtos montados, dando destinação ecologicamente correta por meio de reciclagem;

b) Exigência de que os fluidos refrigerantes presentes nos compressores de freezers, bebedouros e ar-condicionado utilizem gases ecológicos isentos de clorofluorcarbonetos (CFCs), tais como o R134a e R410A, que minimizam os impactos sobre a camada de ozônio;

c) Destinação adequada, sob responsabilidade do setor de patrimônio do município, do mobiliário escolar inservível antigo que for substituído, priorizando-se a alienação por leilão público de bens inservíveis ou doação a cooperativas de reciclagem credenciadas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos de fato e de direito amplamente coligidos e sopesados ao longo deste estudo, conclui-se que a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares descritos na planilha de itens revela-se plenamente viável do ponto de vista técnico, financeiro, jurídico e operacional.

13.2. A solução eleita é escoreta para atender à demanda pedagógica e administrativa do município de Paula Cândido/MG, estando diretamente amparada pelo repasse financeiro do Convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026, o que garante a hígidez do erário e afasta riscos de desequilíbrio orçamentário. Nestes termos, manifesta-se este setor técnico requisitante de forma conclusiva pela adequação da contratação, opinando pela continuidade e regular processamento do feito licitatório.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. O gerenciamento de riscos da contratação foi desenvolvido sob a ótica dos princípios da precaução e eficiência, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso X, c/c o artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021. A mensuração de probabilidade e impacto adota escala de 1 a 5, cuja resultante aponta o nível de risco da



ocorrência (Probabilidade X Impacto). O mapa de riscos divide-se em 3 (três) eixos distintos, contendo cada qual 7 (sete) riscos mapeados, conforme segue:

14.2. Eixo I: Riscos Associados ao Planejamento

ID	Descrição do Risco	Prob. (1-5)	Imp. (1-5)	Nível (1-25)	Medida Preventiva / Mitigadora Proposta
14.2.1	Erros no cálculo quantitativo das demandas reais das escolas.	2	4	8	Realização de inventário físico nas escolas antes da publicação do edital.
14.2.2	Especificação técnica inadequada com restrições que impeçam a disputa.	2	4	8	Adoção de especificações padronizadas de mercado e NBRs aplicáveis.
14.2.3	Incompatibilidade com cronograma financeiro e de desembolso do convênio.	3	5	15	Acompanhamento rigoroso das liberações do repasse do convênio SIGCON.
14.2.4	Ausência de regulamentação local municipal para aplicação da Lei nº 14.133.	2	4	8	Aplicação subsidiária dos decretos federais e estaduais vigentes.
14.2.5	Falta de PCA gerando desconexão com planejamento estratégico municipal.	3	3	9	Justificativa técnica e alinhamento com dotações reais de convênios.
14.2.6	Escassez de espaço físico nas escolas para recepção imediata dos bens.	2	3	6	Vistoria técnica de espaço e cronograma de entregas programadas por escola.
14.2.7	Subestimação de custos logísticos ou de montagem de móveis complexos.	3	4	12	Inclusão de custos de entrega e montagem no preço estimado de referência.

14.3. Eixo II: Riscos Associados à Condução da Licitação

ID	Descrição do Risco	Prob. (1-5)	Imp. (1-5)	Nível (1-25)	Medida Preventiva / Mitigadora Proposta
14.3.1	Fracasso do certame ou itens desertos pela rigidez de exigências.	3	4	12	Publicação ampla em portais oficiais e realização de ampla pesquisa mercadológica.
14.3.2	Oferta de lances com preços inexequíveis por licitantes sem capacidade.	3	4	12	Rigorosa análise das planilhas de custos e verificação de exequibilidade.
14.3.3	Exigências habilitatórias excessivas restringindo a participação ampla.	2	4	8	Limitação de atestados a 50% e permissão de somatório de atestados.
14.3.4	Ocorrência de conluio de preços entre licitantes (cartelização).	2	5	10	Monitoramento de indícios de propostas idênticas e denúncia aos órgãos de controle.
14.3.5	Recursos e impugnações protelatórias travando o andamento processual.	3	3	9	Rigor jurídico na confecção do edital e respostas rápidas às dúvidas.
14.3.6	Desclassificações por exigência draconiana de catálogos e folders.	2	3	6	Restrição de entrega de catálogos apenas ao primeiro colocado no item.
14.3.7	Fornecimento de produtos sem qualidade mínima por força do menor preço.	3	4	12	Fixação de especificações de qualidade e conformidade com INMETRO.

14.4. Eixo III: Riscos Associados à Execução do Objeto

ID	Descrição do Risco	Prob. (1-5)	Imp. (1-5)	Nível (1-25)	Medida Preventiva / Mitigadora Proposta
14.4.1	Atraso injustificado no cronograma de entrega por parte dos contratados.	3	4	12	Aplicação imediata de advertência e multas contratuais compensatórias.
14.4.2	Bens entregues com avarias e danos decorrentes do transporte rodoviário.	2	3	6	Recusa imediata de recebimento no momento da conferência física dos bens.
14.4.3	Divergência técnica entre os itens entregues e os cotados na proposta.	2	4	8	Confrontação direta de catálogos e especificações no recebimento definitivo.
14.4.4	Quebra precoce ou aparecimento de vícios ocultos em eletroeletrônicos.	2	4	8	Acionamento das garantias legais do CDC e de fábrica de 12 meses.
14.4.5	Falhas na montagem por falta de infraestrutura física adequada nas escolas.	2	3	6	Preparação prévia de pontos elétricos e hidráulicos nas escolas.



14.4.6	Desgaste e dano do mobiliário decorrente de uso inadequado ou vandalismo.	3	3	9	Elaboração de manuais internos de zelo patrimonial para diretores e alunos.
14.4.7	Falência do fornecedor durante o período de garantia técnica contratual.	2	4	8	Exigência de garantia técnica prestada diretamente pelo fabricante.

15. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

15.1. A análise do ciclo de vida dos bens visa mensurar o custo-benefício de sua manutenção sob uma perspectiva de durabilidade de longo prazo, de modo a resguardar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação:

a) Expectativa de vida útil: estima-se que mobiliários metálicos e em MDF de alta resistência possuam vida útil superior a 8 (oito) anos se observadas as condições adequadas de uso; para equipamentos eletroeletrônicos e computadores, projeta-se vida útil funcional de 5 (cinco) anos antes da obsolescência tecnológica natural;

b) Manutenção corretiva e preventiva: para maximizar a durabilidade dos aparelhos de refrigeração, freezers e ar-condicionado, a Secretaria Municipal de Educação instituirá rotinas semestrais de limpeza de filtros e troca de componentes básicos para evitar sobrecarga dos motores;

c) Limpeza e manuseio corretos: a higienização de armários de aço, bancadas de inox e mesas escolares deve ser feita exclusivamente com detergentes neutros e panos úmidos, sendo terminantemente proibida a utilização de ácidos ou produtos abrasivos que comprometam a pintura eletrostática ou o filme melamínico de proteção.

16. DA CONCLUSÃO E RESPONSÁVEL PELO ETP

16.1. Em remate das análises técnicas, econômicas e jurídicas empreendidas nas seções antecedentes deste instrumento preparatório, declara-se que a pretensão de aquisição de mobiliário e equipamentos escolares encontra-se plenamente viável do ponto de vista técnico e econômico, revelando-se o meio mais adequado e consentâneo com o interesse público para o restabelecimento da qualidade estrutural da educação municipal em Paula Cândido/MG.

16.2. O presente Estudo Técnico Preliminar é assinado e referendado pela autoridade e equipe requisitante abaixo identificadas, com voto pelo regular andamento da licitação pública.

Paula Cândido/MG, 10 de junho de 2026.

Glodoalda Soares Almeida Brustolini
Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026**, e Apresentamos nossa proposta para **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

- O valor global da proposta é de **R\$.....**
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome: _____ **CPF:** _____
ID: _____ **End:** _____
Tel.: _____ **E-mail:** _____

Dados Bancários; **Banco** _____ **Cod.** _____ **Ag.** _____ **CC.** _____

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA : **CNPJ:**.....
ENDEREÇO :
Tel.: **E-mail:**.....

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PROCESSO nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, conforme convênio SIGCON-SAÍDA: 000626/2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde	Pç Uni	Total
1		Unid			
Total Geral					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0003.2.0016 – DESENV. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.2.04.01.12.365.0003.2.0018 – DESENV. ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL

4.4.90.52.00.2.04.01.12.365.0003.2.0021 – DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



TESTEMUNHAS:

1-

2-